

RECIBO DE PAGAMENTO DE AUTÔNOMOS – R. P. A.

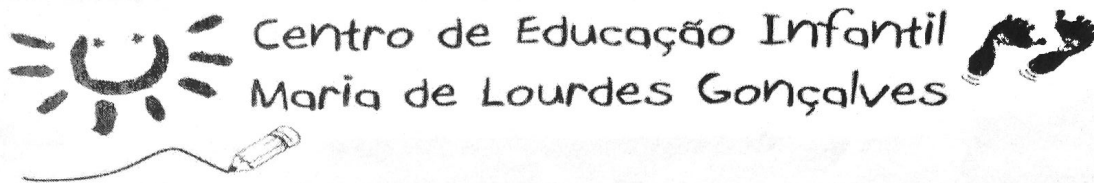
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:	CENTRO DE EDUCAÇÃO MARIA DE LOURDES GONCAL
INSCRIÇÃO NO CNPJ:	18.261.578/0001-67

Recebi da empresa acima identificada, a importância de R\$ 528,20 (Quinhentos e vinte e oito reais e vinte centavos), referente à prestação de serviços no mês de Julho de 2018.

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO		ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	
Nome:	SIMONE MENDES DUARTE	Serviços:	R\$ 607,13
		INSS:	R\$ 66,78
Inscrição INSS:	129.071.590-99	I.R.R.F.:	
Inscrição ISS:			
CPF:	063.682.946-47	ISS:	R\$ 12,14
RG:	MG-12.120.426	Outros:	
COD.:		Valor Líquido:	R\$ 528,20
Obs.:			
Local e Data:	Contagem 24 de, 07, de 2018.		

NOME COMPLETO:	SIMONE MENDES DUARTE
ASSINATURA:	<i>Simone Mendes Duarte</i>

ATESTO QUE O SERVIÇO
FOI PRESTADO E/OU
MATERIAIS FORNECIDOS.
24/07/2018
M. 7.233.165
18.261.578/0001-67



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Denominado **CONTRATANTE**: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DE LOURDES GONÇALVES, CNPJ. 18.261.578/0001-67, situado a rua Diógenes Nogueira, número 128 – Bairro Inconfidentes – Contagem – MG, neste ato representada pelo Sr.(a) Alan Lara Dias, Brasileiro(a), Casado(a), residente na rua Cláudio Manoel, 49 e domiciliado na cidade de Contagem, CPF nº 969.763.146-87 , RG nº m-7.233.165. Denominada **CONTRATADA**: SIMONE MENDES DUARTE, Id MG 12.120.426, CPF 063.682.946-47, residente a rua Grande Otelo, 177 - Bairro Inconfidentes – Contagem MG. Celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, mediante as seguintes clausulas e condições:

DO OBJETO

CLAUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA destina-se a desempenhar a função de Monitora Escolar na empresa CONTRATANTE.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes se obrigam a cumprir fielmente o presente contrato nos termos a seguir:

§ 1º - Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

Cumprir o presente contrato prestando os Monitoramento Escolar dentro das dependências da empresa.

§ 2º - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

Colocar à disposição do **Contratado** todas as informações necessárias para realizar seu trabalho.

DO PRAZO

CLAUSULA TERCEIRA - Tendo o início em 28/06/2018 e termino em 13/07/2018, sendo o montante total de 96 horas.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA QUARTA – Este Contrato será rescindido automaticamente ao final da sua vigência.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUINTA - A CONTRATANTE obriga-se a pagar a CONTRATADA após o serviço executado o valor líquido de R\$ 528,20 (Quinhentos e vinte e oito reais e vinte centavos) já descontados INSS e ISS em RPA.

DO FORO

CLAUSULA SEXTA - Fica eleito o foro da Comarca de Contagem - MG, para dirimir quaisquer dúvidas da aplicação do presente contrato.

Contagem 28 de Junho de 2018



CONTRATANTE



CONTRATADA

Testemunhas:




Comp	Banco	Agência	DV	C1	Conta	C2	Série	Cheque N°	C3
018 018	001 001	0505 0505	7 7	4 4	55.818-7 55.818-7	3 3	800 800	851339 851339	2 2

R\$ 528,20

Pague por este cheque a quantia de Quinhentos e Vinte e Oito Reais

e centavos acima

a Simone Mendes Duarte ou à sua ordem

Conteigam 24 de Julho de 2018

Maria do Carmo Lara Dias



EMPRESA CINDU
00.000.000/0000.00

MG-80000964710
00778-01-BANCO DO BRASIL

CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL MARIA DE LOURDES GONCALVES
CNPJ 18.261.578/0001-67
CLIENTE BANCARIO DESDE 04/1987

CONFECCAO: 07/2018

Alcine

⑈000205037⑈ 01885433954 116005384674⑈